



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas
Divisão de Administração e Logística

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SRA/AM E A EMPRESA C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI CUJO OBJETO TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO E COPEIRAGEM, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA SRTb/AM EM MANAUS/AM.

A Superintendência Regional de Administração no Estado do Amazonas, com sede na Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, nº 1530, Bloco "B", Distrito Industrial I, CEP: 69075-351 - Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0084-82**, neste ato representada pela sra. **CARLA CONDÉ MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD**, Superintendente da SRA/AM, nomeada pela PORTARIA DE PESSOAL DGP/SGC/MGI Nº 2.612, DE 30 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023 - Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a PORTARIA SGC/MGI Nº 1.706, DE 2 DE MAIO DE 2023, portadora da matrícula funcional nº 1682015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **C. NEVES DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **24.920.448/0001-91**, com sede na Rua Prof. Búlio Bitencourt nº 97 - Santo Agostinho, CEP: 69.036-570, Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CELIO NEVES DE OLIVEIRA, Representante Legal**, portador da Carteira de Identidade número ***957** — SSP/AM, C.P.F número ***.209.012-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10283.100273/2021-11**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o artigo 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações no **Termo de Contrato nº 03/2022-SRA/AM**:

1.1.1. **PRORROGAÇÃO da vigência de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 6.065,50** (seis mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), na modalidade de **Seguro Garantia**, correspondente **5%** (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. De acordo com a repactuação realizada, o **valor mensal** da contratação será de **R\$ 10.109,16** (dez mil cento e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o **valor anual** de **R\$ 121.309,92** (cento e vinte e um mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 380932

Fonte: 0180570001

Programa de Trabalho: 4815

Elemento de Despesa: 339037

PI: 0000

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Senhora Carla Condé Marques e Oliveira Bernhard, Superintendente da SRA/AM, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

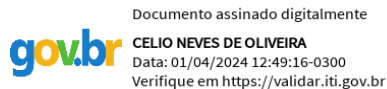
Manaus, 26 de março de 2024.

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

CARLA CONDE MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD

Superintendente da SRA/AM



Documento assinado eletronicamente

CÉLIO NEVES DE OLIVEIRA

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

OLGA LAÍS LOUREIRO GOMES

CPF: ***.988.652-**

Documento assinado eletronicamente

YANNA SANTOS DE MEDEIROS

CPF: ***.438.739-**



Documento assinado eletronicamente por **Olga Laís Loureiro Gomes, Chefe de Divisão**, em 26/03/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yanna Santos De Medeiros, Administrador(a)**, em 27/03/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Condé Marques e Oliveira Bernhard, Superintendente**, em 27/03/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40966180** e o código CRC **A5DC6A5A**.